

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 ALTERA OS**  
**QUANTITATIVOS DE VAGAS PARA FUNÇÕES EFETIVAS DE GARI E**  
**DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTOS NO ANEXO I**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2018, QUE**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Altera os quantitativos de vagas para as funções efetivas de gari e de agente de combate às endemias, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Ficam mantidos os requisitos, carga horária e vencimentos para as funções efetivas de gari e agente de combate às endemias, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018.

**Art. 2º** Os vencimentos, constantes do Anexo Único, serão atualizados conforme leis municipais específicas que estabeleçam o valor do vencimento mínimo dos servidores públicos municipais ou pisos salariais de categorias profissionais.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 11 de janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Lei Complementar nº 35, de 11 de janeiro de 2023**

**ANEXO ÚNICO**

Denominação	Nº de cargos	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Gari	09	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00*
Agente de Combate às Endemias	02	Ensino Médio	40 horas	RS 1.014,00

\* Mais gratificações instituídas por leis municipais vigentes

Jaçaná/RN, 11 de janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:698DA462**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2023. Edição 2948  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>